



i) Redução do valor recuperável de ativos – Impairment

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que geram entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

Anualmente, sempre na mesma época, a Financeira BRB avalia se há indicativo de desvalorização de um ativo. Se houver evidência de perda o valor recuperável do ativo é estimado e comparado com o valor contábil. O valor recuperável refere-se ao maior entre o valor justo menos custos de venda e o seu valor em uso.

j) Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelo custo, acrescido dos rendimentos, variações monetárias e cambiais incorridas, deduzidos das correspondentes provisões para ajuste a valor de realização, quando aplicável.

k) Passivos financeiros

- Depósitos

Os depósitos interfinanceiros são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balancete, reconhecidos em base *pro rata die*.

l) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e/ou cambiais incorridas até as datas dos balanços.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Deliberação CVM n.º 594/2009 e Resolução CMN n.º 3.823/2009, e consideram premissas definidas pela Administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

- Ativos contingentes: trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível;

- Passivos contingentes: decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, são divulgadas em notas explicativas e sem constituição de provisões; e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

- As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, que têm os seus montantes reconhecidos, conforme CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, integralmente nas demonstrações financeiras.

n) Imposto de renda e contribuição social (Ativo e Passivo), PIS, Cofins e ISS.

Calculados às alíquotas a seguir demonstradas, que incidem sobre as respectivas bases de cálculo, conforme legislação vigente de cada tributo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IR)	15,00%
Adicional de Imposto de Renda (IR)	10,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (1)	15,00% / 16,00%

PIS	0,65%
Cofins	4,00%
ISS	Até 5,00%

(1) A partir de 1º de janeiro de 2022, a alíquota aplicada à Financeira BRB foi de 15% conforme disposto na Lei nº 14.183 de 14.07.2021, que alterou o artigo 3º da Lei nº 7.689 de 15.12.1988. Entre agosto e dezembro de 2022 as alíquotas de 15% das empresas financeiras irão aumentar em 1 ponto percentual, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.115 de 28.04.2022.

São constituídos créditos tributários para:

- Diferenças temporárias - alíquota de 25% referente ao IRPJ e de 15% para a CSLL;

- Prejuízo fiscal de imposto de renda - alíquota de 25%;

- Base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido - alíquota de 15%.

Os créditos tributários de diferenças temporárias são constituídos para as despesas apropriadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, mas cujas exclusões ou compensações futuras, para fins de apuração de lucro real, estão explicitamente estabelecidas ou autorizadas pela legislação tributária. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social são realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Os créditos tributários são reconhecidos contabilmente baseados nas expectativas de realização, considerando os estudos técnicos e avaliações da Administração, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.842/2020.

O efeito fiscal dos ganhos ou perdas não realizados com ativos financeiros é registrado no ativo/passivo fiscal diferido, referente ao Imposto de Renda (25%) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (15%).

o) Patrimônio líquido

Capital social: as ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido, alocadas no capital social. Reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido é destinado para constituição de reserva legal, limitado à 20% (vinte por cento) do capital social.

Dividendos: será especificada a importância destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

Reserva para margem operacional: será constituída com a finalidade de garantir a margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social.

p) Resultados recorrentes e não recorrentes

A classificação em recorrente e não recorrente é apresentada de forma segregada e obedece à Resolução BCB nº 2/2020.

Nota 4 – Patrimônio líquido

a) Composição do capital social em quantidade de ações

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal. O acionista majoritário, o BRB – Banco de Brasília S.A., detém 100% das ações ordinárias (210.000) e 100% das preferenciais (210.000).

	31.12.2022	31.12.2021
Ordinárias	210.000	210.000
Preferenciais	210.000	210.000
Total	420.000	420.000

b) Aumento de capital

Em julho de 2019, foi proposto o aumento de capital social da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira – BRB) de R\$ 88.295 para R\$ 150.000. Em 2021, o aumento foi aprovado pelo Banco Central do Brasil.

c) Base de cálculo dos dividendos

	31.12.2022	31.12.2021
Lucro/(Prejuízo) líquido	(4.009)	57.166
Reserva legal	460	(2.858)
Base de cálculo de dividendo	(3.549)	54.308
Dividendo pago antecipadamente	-	10.086
Dividendo proposto	2.186	3.490
Dividendos/n.º de ações ON	5,20	32,32
Dividendos/ n.º de ações PN	5,20	32,32

Adicionalmente, foi aprovada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 50.000 com vistas à adequação dos saldos das reservas de lucro nos termos da lei nº 6.404/1976. Em agosto de 2021, a distribuição foi aprovada no Conselho de Administração e, em abril de 2022, na Assembleia Geral de Acionistas. Os dividendos foram pagos no 2º semestre de 2022.

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

Carlos Antônio Vieira Fernandes
José Antônio Mendes Fernandes

CONSELHO FISCAL

Eumar Roberto Novacki
Presidente

Paulo Sergio Gehm Hoff
Robson Cândido da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Taiana Ferreira da Silva
Contadora CRC-DF nº: 023708/O-7
CPF: 012.274.151-09

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

As demonstrações contábeis completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis completas estão disponíveis eletronicamente no endereço <https://www.correioabraziliense.com.br/>. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 10 de março de 2023, contendo parágrafo de ênfase nas transações com partes relacionadas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., no exercício de suas atribuições legais, consoante artigo 163, incisos II, III e VII, da Lei nº 6.404/76, examinou o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa que o acompanham, as Notas Explicativas e o Relatório da Administração, incluindo a proposta de absorção do prejuízo da Financeira relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Os membros do Conselho, à vista dos documentos apresentados pela Empresa, da análise procedida em reuniões ocorridas mensalmente, e com base no Relatório dos Auditores Independentes, bem como as manifestações jurídicas, opinam no sentido de que os atos administrativos e o Relatório da Administração refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa, estando de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária e que os referidos documentos, bem como a proposta de destinação do resultado estão em condições de serem encaminhados para aprovação dos Senhores Acionistas, nos termos da análise do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

Eumar Roberto Novacki
Presidente

Robson Cândido da Silva Conselheiro
Paulo Sergio Gehm Hoff